



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225/3253-9000

Protocolo nº 791/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 27/2019

Termo Aditivo de Prazo de Contrato para Prestação de Serviços Técnicos especializados de modernização e gestão pública, nas áreas: Orçamento – Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; IPTU; ISS; ISS Eletrônico e Nota Fiscal; IPTU Web; ISS Web; Administração de Pessoal; Patrimônio; Protocolo; Almoxarifado; Compras, Licitações e Contratos; Ajuizamento Eletrônico; Controle Interno; Frota e Portal da Transparência, que entre si celebram a Prefeitura de Quadra, e a Empresa CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda.

PREFEITURA DE QUADRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato representada por seu prefeito Luiz Carlos Pereira, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 15.342.880-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Coronel Cornélio Vieira de Camargo, nº 210, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 00.626.646/0001-89, com sede à Alameda Araguaia, 1293 5º andar, conjunto 503 - Ed. Eagle Point Alphaville, Barueri Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora Vanessa Scandiuzzi de Godoy, sócia diretora, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 18.980.296-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 191.831.328-80, residente e domiciliada à Alameda Bélgica, nº 600, residencial 1, Alphaville, Cep: 06474-050, Barueri, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Prazo, referente ao contrato supracitado, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

[Handwritten signature]
1/3



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225/3253-9000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de Serviços Técnicos especializados de modernização e gestão pública, nas áreas: Orçamento – Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; IPTU; ISS; ISS Eletrônico e Nota Fiscal; IPTU Web; ISS Web; Administração de Pessoal; Patrimônio; Protocolo; Almojarifado; Compras, Licitações e Contratos; Ajuizamento Eletrônico; Controle Interno; Frota e Portal da Transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato acima mencionado, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado e terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de agosto de 2020, e encerrando-se em 25 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo de Contrato é de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), que deverá ser integralizado em doze parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), cada, referentes à prestação de serviços durante a vigência do presente instrumento, cujos pagamentos serão realizados até o dia quinze (15) de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para a execução do presente Termo Aditivo de Contrato, correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 685, de 29 de novembro de 2019 e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.02 – Secr. Planej. e Gestão Administrativa
Unidade Executora.....	02.02.01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática	04.123.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39.000 - Outros Serv. Terceiros – PJ
Órgão.....	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.02 – Secr. Planej. e Gestão Administrativa
Unidade Executora.....	02.02.02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática.....	04.122.0004.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica.....	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ



PREFEITURA DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP
PABX: 15-3253-1162/3253-1225/3253-9000

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A Contratante providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura do presente Termo, a publicação do extrato na Imprensa Oficial como condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo de Prorrogação, todas as demais cláusulas do Contrato nº 27/2019, não alteradas e ou modificadas por este instrumento, independente de transcrição, bem como o processo administrativo nº 46/2019 – Pregão nº 12//2019 e as normas vigentes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Quadra/SP, 25 de agosto de 2020.


CONTRATANTE: PREFEITURA DE QUADRA
Luiz Carlos Pereira
Prefeito Municipal


CONTRATADA: CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
Vanessa Scandiuzzi de Godoy
Sócia Diretora

Testemunhas:

1ª Stamara Cap Leite

RG nº 47.313.753-7

2ª [Signature]

RG nº 21.600.491-3